

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 03/2023 - DIFUSÃO CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO EM EVENTOS **CULTURAIS A SE REALIZAR COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR** 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Águas da Prata.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de artistas das demais áreas culturais (que não o audiovisual) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Águas da Prata.



2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 20.121,40 (vinte mil cento e vinte e um reais e quarenta) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.06.01 Secretaria Municipal de Turismo e Cultural; 13.391.3002.2354 Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo; cat. Econômica 3390; fonte de recursos: 05 Transf. E Convênios Federais Vinculados.

Conta Bancária das Demais Áreas: agência 5955-8, conta 8225-2.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Qualquer agente cultural residente no Município de Águas da Prata pode se inscrever no Edital. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 7.2.1.
- 3.2 O agente cultural pode ser:
- I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.



4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.



Conforme Lei 12990:

- "Art. 1º Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma desta Lei.
- § 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três)."
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionados de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, será realizado procedimento de heteroidentificação, por meio da análise de documento com foto.
- 5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023.



7. COMO SE INSCREVER

- 7.1.1 O proponente pode se inscrever de forma online pelo link: https://forms.gle/MCqe2SsbWz3odwjU7 ou:
- 7.1.2 De forma física protocolando a documentação indicada no item 7.2 entre os dias 01 de novembro de 2023 a 17 de novembro de 2023 na Secretaria de Turismo e Cultura, localizada na Rua Dr. Brandão, 90, Centro Águas da Prata/SP (segundo andar da Biblioteca Municipal).
- 7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II).
- b) Proposta Artística conforme Anexo (III)
- c) Em caso de Pessoa Física: CPF e RG/CNH;

Em caso de Pessoa Jurídica: CPF e RG/CNH do representante legal da empresa e Cartão CNPJ

- d) Comprovante de residência atual (no máximo 1 mês anterior ao da inscrição) do proponente ou sede da empresa.
- 7.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 7.3 O candidato pode se inscrever 1 (uma) vez neste edital.
- 7.3.1 Caso haja duas inscrições do mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada.



- 7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. DA CONTRAPARTIDA

- 8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida a ser pactuada com a Administração Pública, conforme sua categoria (exposição ou exposição) em eventos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 8.2 Os eventos acima citados terão como objetivo a difusão da arte, incentivando diversas formas de manifestação cultural no Município de Águas da Prata.

9. ETAPAS DO EDITAL

- 9.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Avaliação e seleção da Proposta Artística, conforme Anexo III, pela Comissão de Seleção;
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 10.



10. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 10.1 A fase de avaliação será composta pela análise das propostas de apresentação e documentos preenchidos e enviados no momento da inscrição,
- 10.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
- 10.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas escolhidos em audiência pública para tratar da formação das políticas públicas de cultura de Águas da Prata, agendada para 30 de outubro de 2023, comprovado através de ata da sessão.
- 10.4 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo IV.
- 10.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Águas da Prata.
- 10.6 Os recursos de que tratam o item 9.6 deverão ser enviados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 10.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 10.8 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no diário oficial municipal e nos sites aguasdaprata.com.br e portalaguasdaprata.com.br

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:



11.1.1. PESSOA FÍSICA

- I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- 11.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.
- 11.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

11.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos emitida em: https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do
- IV Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -CRF/FGTS.
- 11.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação fisicamente na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
- 11.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Secretaria de Turismo e Cultura.
- 11.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.



12. ASSINATURA DO TERMO DE ACEITE

- 12.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Aceite, conforme Anexo V deste Edital.
- 12.2 Após a assinatura do Termo de Aceite, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas, se for o caso, e, até 30 (trinta) dias.
- 12.3 A assinatura do Termo de Aceite e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 12.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Aceite até 5 (cinco) dias úteis após contato da Prefeitura Municipal sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir a vaga.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

14. CRONOGRAMA

Ação	Data/Prazos
Publicação do edital	01/11/2023
Período de inscrição	01/11/2023 a 17/11/2023
Publicação do resultado da análise documental.	Até 24/11/2023
Prazo de recebimento de recurso da análise documental.	Até 27/11/2023
Publicação do resultado final e homologação dos agentes	Até 08/12/2023



culturais. Entrega da documentação obrigatória.	
Assinatura do Termo de Aceite	Até 15/12/2023
Repasse dos recursos aos selecionados	Até 28/12/2023

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial municipal, nos sites aguasdaprata.com.br e portalaguasdaprata.com.br e nas mídias sociais oficiais.
- 15.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site aguasdaprata.com.br e portalaguasdaprata.com.br
- 15.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail semtuc@aguasdaprata.sp.gov.br e telefone (19) 3642-1882.
- 15.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria responsável por este edital.
- 15.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 15.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Águas da Prata de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 15.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 15.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



15.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 45 (quarenta e cinco dias).

15.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II- Formulário de Inscrição

Anexo III- Proposta Artística

Anexo IV – Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Termo de Aceite

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VII - Declaração étnico-racial



ANEXO I CATEGORIAS – DIFUSÃO CULTURAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 20.121,40 (vinte mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até RS 10.121,40 (dez mil cento e vinte e um reais e quarenta centavos) para apoio a exposições.
- b) Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apoio a apresentações.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Exposições

Serão selecionados 20 (vinte) propostas de exposições no valor de R\$ 506,07 (quinhentos e seis reais e sete centavos).

Para este edital serão aceitas propostas de exposição de artesanato, desenho, pintura, escultura, fotografia, gastronomia artesanal e outros tipos de exposição.

B) Apresentações

Serão selecionados 10 (dez) propostas de apresentações no valor de R\$ 1.000 (mil reais).

Para este edital serão aceitas propostas de apresentações de música, canto, dança, teatrais, circences, manifestações culturais e outros tipos de arte performática.



3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Exposições	14	4	2	20	R\$ 506,07	R\$ 10.121,40
Apresentações	7	2	1	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00



ANEXO II-A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA FÍSICA

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver)
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
Categoria de Participação:
() Exposição
() Apresentação
Você reside em quais dessas áreas?
() Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais



() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por barragem
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertenço a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas
() Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais
() Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais
() Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional
Gênero:
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar



Ra	aça, cor ou etnia:
() Branca
() Preta
() Parda
() Indígena
() Amarela
V	ocê é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
() Sim
() Não
Ca	so tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
q	Qual o seu grau de escolaridade?
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo



Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)
() Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
() Garantia-Safra
() Seguro-Defeso
() Outro
Vai concorrer às cotas ?
() Sim () Não
Se sim. Qual?
() Pessoa negra

() Pessoa indígena



Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins. () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a) () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. Outro(a)s Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Não () Sim Caso tenha respondido "sim": Nome do coletivo: Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:



ANEXO II-B

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
() Mulher cisgênero
() Homem cisgênero
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Pessoa Não Binária
() Não informar



R	aça/cor/etnia do representante legal
() Branca
() Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
R	epresentante legal é pessoa com deficiência - PCD?
() Sim
() Não
C	Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla
() Visual
Ec.	colaridade do representante legal
LS	colaridade do representante legal
() Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação completo



ANEXO III PROPOSTA ARTÍSTICA

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer: conforme Anexo I – Categorias:

()A - Exposições

()B - Apresentações

Descrição

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Veja abaixo algumas perguntas orientadoras:

O que vai expor? (Artesanato, esculturas, quadros, etc.)

Qual apresentação pretende realizar? (Dança, apresentação musical, apresentação teatral, etc.)

Conte sobre o material artístico que será exposto ou apresentado, qual a temática, quais os seus objetivos com a apresentação, descreva tudo que achar importante para que sua proposta seja avaliada.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do agente cultural	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Dançarino	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não
Ex.: Maria Souza	Cantora	123456789102	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não



ANEXO IV CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS				
Identificação do Critério	Identificação do Critério Descrição do Critério			
A	Qualidade da Proposta - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo da proposta apresenta coerência como um todo, sendo possível visualizar de forma clara o que será exposto ou apresentado.	10		
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Águas da Prata- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Águas da Prata.	10		
PONTUAÇ	20			

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS				
Identificação do Ponto Extra				
С	Mulheres cisgênero e pessoas trans	5		
D	Pessoas negras e indígenas	5		
E	Pessoa com deficiência	5		
PONTUAÇÃO	15 PONTOS			

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ						
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima				
F	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5				
G	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres cisgênero e pessoas trans	5				
н	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência,	5				



	mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida por consenso dos membros da comissão, por meio da média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente com maior idade, na sequência, maior tempo de profissão;
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO IV TERMO DE ACEITE

EDITAL DE CHAMAMENTO № 003/2023 - DIFUSÃO CULTURAL

DECLARO, na condição de inscrito:

Águas da Prata

Ser o único responsável pela veracidade e correção dos dados e documentos aqui apresentados, isentando a Prefeitura Municipal de Águas da Prata de qualquer responsabilidade civil ou penal. Em conformidade aos arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 7.115/1983, declaro, ainda, estar ciente de que a inautenticidade das informações prestadas no presente cadastro poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas, cíveis e penais previstas na legislação brasileira, inclusive aquelas referentes ao delito de falsidade ideológica.

Que aceito todas as condições dispostas no presente edital de credenciamento com o objetivo de selecionar e credenciar propostas de exposições e apresentações artísticas, para compor a programação dos eventos Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e autorizo o uso da minha imagem e som de voz em todo e qualquer material entre fotos e documentos e vídeos, para ser utilizada na divulgação pela Prefeitura Municipal de Águas da Prata.

7.gad3 dd 11dtd, dc 2025
Ass:
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ nº

de 2023



DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,					
CPF	nº,	RG	nº		
DECL	ARO para fins de participação no	Edital	(Nom	e ou número do	edital)
que	sou			(informar	se é
NEGF	RO OU INDÍGENA).				
apres	ser verdade, assino a presente d sentação de declaração falsa pode icação de sanções criminais.		-		•

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE